

Código de Ética e Conduta





Mensagem do Presidente

Na **Bioenergética Aroeira** sempre tivemos o compromisso de agir com respeito, integridade e transparência. Desde a fundação, esses valores têm guiado nossa forma de trabalhar, impulsionando as boas práticas, buscando os mais elevados padrões de conduta e excelência, essenciais para construir relações de confiança com todos que fazem parte de nosso meio.

Nesse sentido, foi criado o nosso **Código de Ética e Conduta** para ser um guia prático, ajudando-nos a enfrentar situações desafiadoras de maneira ética e responsável. Ele abrange desde nossos relacionamentos internos até nossas interações com fornecedores, clientes, agentes públicos e a comunidade, garantindo que nossas ações estejam sempre alinhadas aos mais altos padrões de conduta.

O nosso Código não deve ser apenas uma diretriz, mas uma referência constante, garantindo que nossas ações reforcem a confiança e o respeito que construímos ao longo de nossa trajetória.

Gabriel Feres Junqueira

Presidente da Bioenergética Aroeira

Sumário

Afinal, o que é um Código de Conduta e Ética?	5
Missão	6
Visão	6
Valores	6
1. Direitos Humanos, Comprometimento Pessoal e Profissional —	7
2. Segurança da Informação e Confidencialidade	10
3. Uso de Redes Sociais, Comunicação com a Imprensa, Uso da Marca e Proteção ao Patrimônio	12
4. Conflito de Interesse e Práticas Anticorrupção	13
5. Relação com Clientes	16
6. Relação com Fornecedores ou Prestadores de Serviços	17
7. Relação com os Acionistas	19
8. Relação com a Comunidade	20
9. Relação com o Meio Ambiente, Saúde, Segurança e Qualidade	21
10. Relação com Sindicatos e Entidades Representativas de Classe	22
11. Relação com o Mercado	23
12. Relação com Setor Público	24
Nossas Responsabilidades	25
Como Denunciar uma Violação?	26
Investigações Internas e Consequências	27

Afinal, o que é um Código de Conduta e Ética?

O Código de Conduta e Ética da Bioenergética Aroeira é mais do que um simples documento; ele reflete nosso compromisso contínuo com todos os envolvidos e com a sociedade. Seu objetivo é orientar ações de forma construtiva e aberta, em vez de limitar possibilidades. A adesão a este Código é esperada desde o momento em que você se integra à nossa equipe, seja como colaborador, prestador de serviço, fornecedor ou parceiro, comprometendo-se a cumprir as condutas aqui estabelecidas.

Este Código define diretrizes e princípios para assegurar os mais altos padrões de ética e integridade no ambiente de trabalho. Ele reforça comportamentos que promovem o crescimento sustentável do nosso negócio, valorizam nossos produtos e impulsionam o desenvolvimento de nossa equipe.

Nosso compromisso com esses princípios éticos é compartilhado por todos — colaboradores, acionistas, diretores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e a comunidade. Este documento traduz nossos valores fundamentais, que orientam ações, comportamentos e decisões diárias. Ética e integridade são a essência de nossa identidade e definem o que significa fazer parte da Bioenergética Aroeira.



MISSÃO

Produzir **energia renovável e alimento com excelência e sustentabilidade**, gerando valor para seus profissionais, acionistas e toda sociedade.

VISÃO

Ser **referência no agronegócio brasileiro** por seus resultados, eficiência e inovação.

VALORES

Respeito - Valorização das pessoas.

Cuidado - Saúde e segurança de todos.

Ética - Transparência e correção.

Sustentabilidade - Responsabilidade ambiental, financeiro e social.

Excelência - Processos eficientes com foco em resultados.

1. Direitos Humanos, Comprometimento Pessoal e Profissional

Destacamos que adotar uma conduta ética, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, é essencial para preservar os direitos humanos, fortalecer nossa reputação coletiva e valorizar a sua imagem individual.

Condutas Necessárias	Condutas Proibidas
1. Seguir as políticas, normas, regulamento interno e demais legislações vigentes, e assim contribuir para a boa reputação da nossa empresa.	1. Ter conduta discriminatória com base em cor, raça, cultura, orientação sexual, religião, gênero, nacionalidade, posicionamento político ou qualquer outro motivo.
2. Respeitar seus colegas de trabalho, independentemente do nível hierárquico ou função, é essencial para um ambiente saudável.	2. O assédio moral, caracterizado pela repetição de condutas que geram constrangimento, humilhação ou um ambiente hostil, é inaceitável. Da mesma forma, o assédio ou importunação sexual, que pode ocorrer de forma física, verbal, não verbal ou virtual, não será tolerado, independentemente de gênero ou hierarquia.
3. Reportar qualquer conduta proibida descrita neste Código por meio do Canal de Denúncia, disponível via e-mail, telefone ou formulário online.	3. Utilizar, portar, distribuir ou estar sob a influência de álcool, drogas, medicamentos não prescritos, narcóticos e qualquer outra substância controlada ou proibida por lei.
4. Respeitar a liberdade de expressão, bem como associação política e religiosa.	4. Permitir comportamentos desrespeitosos ou discriminatórios e realizar ou participar nas dependências da empresa, de atos para candidatos ou partidos políticos, ou usar de meios de identificação/influência como colaborador, para incentivar partidos ou candidatos.

5. Pautar as relações do ambiente de trabalho, em todos os níveis hierárquicos, pelos princípios da cordialidade, honestidade, presteza e lealdade, buscando sempre a predominância do espírito de equipe e de confiança.	5. Usar recursos da empresa para objetivos pessoais e acessar páginas da web, no ambiente de trabalho ou em serviço à empresa, incompatíveis com as atividades que desempenha.
6. Proibir a prática de bullying no ambiente de trabalho, conforme definido pela Lei de Combate ao Bullying (Lei nº 13.185/2015). Isso inclui qualquer ato de violência física ou psicológica, como ataques, insultos, ameaças e isolamento social. A proibição estende-se ao cyberbullying, que ocorre online e envolve ações como depreciar alguém, incitar violência ou adulterar informações pessoais.	6. Permitir ou realizar a prática de bullying com sua equipe, terceiros ou comunidade local, seja ele físico ou psicológico, inclusive em ambiente virtual.
7. Repudiar qualquer forma de preconceito e discriminação e garantir o uso efetivo do canal de ética para que todas as queixas de violações de direitos humanos sejam tratadas com seriedade e imparcialidade, reforçando a confiança nas práticas éticas da Bioenergética Aroeira.	7. Permitir ou realizar a prática de discriminação ou preconceito, com sua equipe, terceiros ou comunidade, seja ela pelo físico, racial ou opção sexual.
8. Garantir em toda a cadeia produtiva que não exista nenhum tipo de trabalho forçado, escravo ou infantil, principalmente em parceiros contratados.	8. Permitir em sua área ou por terceiros, acesso e/ou trabalho de menores de idade, sem contratação realizada pela área de recrutamento ou por terceirizados contratados pela sua operação. Além disso, o uso de trabalho escravo, compulsório, forçado, ou sob qualquer forma de coerção física ou psicológica é estritamente proibido.

9. Incentivar o trabalho em equipe, com respeito à individualidade. Promover a diversidade dos colaboradores incentivando relações de aprendizado, respeitando as limitações e potencialidades de cada um.

9. Relacionar-se com parcialidade com o colega de trabalho, evitando manter fortes trocas afetivas ou que possíveis conflitos pessoais influenciem o bom andamento ou decisões do seu trabalho.

10. Respeitar o uso de crachá de identificação pessoal, uniforme e Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) necessário para sua atividade, durante a jornada de trabalho, sendo proibido seu uso fora do expediente laboral.

10. Entrar na empresa com roupas casuais, festivas ou esportivas. Além disso, é proibido o uso de uniforme, crachá e EPI da empresa fora do expediente de trabalho.

11. Criar um ambiente de trabalho que respeite o senso da utilização, organização, limpeza, padronização e autodisciplina.

11. Portar ou guardar qualquer tipo de arma, sejam elas brancas ou de fogo, no ambiente de trabalho, seja ele interno ou externo.



2. Segurança da Informação e Confidencialidade

As informações da empresa são sigilosas e confidenciais, exigindo cuidado e responsabilidade em seu uso para garantir proteção e integridade.

Condutas Necessárias	Condutas Proibidas
1. A cada instante proteja todas as informações que tiver acesso, bem como as suas senhas, documentos, equipamentos ou dados pessoais, ressaltando que também é essencial respeitar os dados de clientes, terceiros e da empresa.	1. Excluir ou destruir textos, relatórios, pareceres, softwares, dentre quaisquer outros materiais desenvolvidos no âmbito e/ou com os meios fornecidos pela empresa, sem a devida autorização da Diretoria. O compartilhamento de senhas e identificações pessoais também é vedado.
2. Assegurar o sigilo de informações internas obtidas, no caso de acesso em razão do seu cargo, posição ou função.	2. Enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar dados de clientes, parceiros, terceiros ou de propriedade da empresa fora dos sistemas autorizados ou em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
3. Relatar, imediatamente, ao superior e ao time de tecnologia da informação (TI) qualquer violação das regras de sigilo ou vazamento de informações pessoais.	3. Divulgar informações de sigilo das quais tenha conhecimento e acesso, em razão de sua atuação profissional.
4. Tratar ou falar sobre assuntos sigilosos e/ou estratégicos apenas em ambientes adequados e com os colaboradores que sejam relacionados com o assunto, e nunca com terceiros que não estejam habilitados, ou em redes sociais.	4. Usar os equipamentos e recursos tecnológicos da empresa para realização de atividades que não sejam relacionadas às suas funções como profissional.

5. No caso de desligamento (demissão ou comunicação do desligamento) devolver todo documento a que se tenha tido acesso ou foi confeccionado.

5. Utilizar equipamentos ou dispositivos de terceiros, sejam eles fornecedores ou não, para acessarem informações da empresa ou e-mail e OneDrive da empresa.

6. Deve-se manter a confidencialidade de todas as informações confiadas à empresa, exceto quando a divulgação for:
(a) especificamente obrigatória ou necessária para os negócios.
(b) autorizada pela outra parte (no caso de informações de terceiros).
(c) aprovada pelo departamento jurídico ou pela área de Auditoria Interna.
(d) exigida pela lei.

6. Acessar sistemas da empresa utilizando de acessos cedidos por colaborador em período de férias ou terceiro contratado.

7. Toda e qualquer informação, material ou dados desenvolvidos internamente nas atribuições do trabalho, são de propriedade exclusiva da empresa, sendo assim a utilização é somente para fins de trabalho.

7. Se apropriar da ideia do colega, até mesmo de conceito, documento ou fazer referências do trabalho do outro sem citação.

8. Solicitar de forma prévia ao time de Segurança da Informação a liberação de software e aplicativos “opensource” não avaliados e autorizados.

8. Compartilhar com colegas de trabalho ou terceiros as senhas de acesso lógico sistêmico, vale alimentação ou de acesso físico e/ou usuários (user id) de acesso.



3. Uso de Redes Sociais, Comunicação com a Imprensa, Uso da Marca e Proteção ao Patrimônio

A proteção de nossa imagem e patrimônio começa pelo uso responsável das redes sociais, da comunicação com a imprensa e pela preservação dos recursos da empresa, garantindo alinhamento com nossos valores.

Condutas Necessárias	Condutas Proibidas
1. Direcionar as reclamações ou sugestão de colaboradores, terceiros ou pessoas da comunidade local postada nas redes sociais para o tratamento na área competente.	1. Utilizar a marca mesmo para fins comerciais sem o consentimento prévio e expresso dado pela estrutura da Diretoria responsável com marcas e patentes.
2. Obedecer às orientações de confidencialidade das informações e dados pessoais, inclusive para redes sociais.	2. Ser imprudente com a reputação e o legado da nossa empresa, divulgando informações falsas ou “Fake News”.
3. Compreender que toda e qualquer informação divulgada será de sua responsabilidade.	3. Praticar qualquer comportamento que enseje discriminação, assédio e abuso de poder nas redes sociais ou através de aplicativos, mesmo que não haja associação direta com a Bioenergética Aroeira.
4. Compartilhar campanhas e postagens já divulgadas em nossas páginas oficiais.	4. Associar atividades pessoais ao nome, marca, imagem da nossa empresa.
5. Usar de forma adequada e segura, evitando qualquer tipo de desperdício, os bens e recursos disponibilizados pela empresa para a execução de seu trabalho, sendo ele tangível ou intangível (Veículos, equipamentos, máquinas, computadores etc.)	5. Dar entrevista ou fazer declarações públicas à imprensa sem o apoio e consentimento da Diretoria responsável por comunicação e assessoria de imprensa.

6. Utilizar a imagem, nome ou Marcas da nossa empresa, somente para o adequado desenvolvimento de sua atividade profissional e, seguindo as diretrizes internas de uso da marca.

6. Usar as redes sociais de cunho pessoal, de forma indiscriminada durante o horário de trabalho, de forma que prejudique a boa evolução das suas atividades.

7. Todos os colaboradores e prestadores de serviços são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio da empresa, tais como as suas dependências e equipamentos.

7. Divulgação por meio de vídeos em suas redes sociais ou canais de comunicação similares, de informações que são confidenciais e relativas a clientes, parceiros e terceiros, de modo que possa causar prejuízos ao empregador.

8. Acessar e utilizar somente os materiais, softwares, bem físico e outros materiais que são responsabilidade e necessidade da sua função ou que foram autorizados para uma atividade específica.

8. Utilizar de forma não autorizada, materiais, softwares, bem físico, propriedade imaterial ou equipamento pertencente a empresa e que não são inerentes a sua atividade, sem autorização formal.

4. Conflito de Interesse e Práticas Anticorrupção

A honestidade e a sinceridade não devem depender do ganho de vantagens pessoais ou para terceiros. Devemos agir com integridade, preservando nossa reputação e mantendo a ética e a moralidade em todas as ações.

Condutas Necessárias

1. Presentear clientes, fornecedores, parceiros ou quaisquer terceiros com brindes da empresa, desde que aprovados por sua própria Gestão, junto com o Time de Comunicação e que não enseje nenhum tipo de ganho ou vantagem comercial ou pessoal.

Condutas Proibidas

1. Aceitar gratificação, pagamentos em dinheiro, favores ou benesses oferecidas por terceiros que enseje qualquer tipo de ganho ou vantagem comercial, pessoal ou para terceiros ou que possa ter possível conflito de interesse.

2. Informar imediatamente ao time de Gente, Gestão e Cultura em caso tenha relacionamento familiar ou afetivo com outro colaborador da nossa empresa, para entendimento e concordância com as normas internas relativas ao tema.

2. Ser remunerado por participar em eventos nos quais represente a empresa, tais como seminários, palestras e congresso.

3. Aceitar apenas brindes institucionais de terceiros que tenham valor máximo de até R\$ 200,00 (duzentos reais), em um período de 6 (seis) meses e que não represente ganho ou vantagem direta ou indireta, pessoal, comercial ou para terceiros.

3. Desenvolver ou patrocinar atividades políticas, partidárias, propaganda políticas ou de qualquer natureza dentro das áreas da empresa.

4. Recusar imediatamente brindes oferecidos por terceiros que ultrapassem o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), explicando a recusa com fundamentação voltada para o nosso Código.
Nos casos em que o recebimento for inevitável, deverá receber o brinde e direcionar para o time de Auditoria Interna ou Social em até 5 dias úteis, para realizarmos doação a uma instituição de caridade ou avaliar a entrega ao colaborador presenteado.

4. Participar de eventos nacionais ou internacionais a convite de fornecedor ou cliente que não agreguem valor ao trabalho desenvolvido pelo colaborador e não sejam de interesse da empresa. Caso o evento atenda aos requisitos de participação, esta deverá ser aprovada pela Diretoria da Área.

5. Comercializar a venda de quaisquer outros produtos dentro das dependências da empresa, desde que aprovado pelo time de Gente, Gestão e Cultura.

5. Praticar atividades que concorram com os negócios da empresa, ou que sejam realizadas no mesmo horário de trabalho, instalações ou com equipamentos fornecidos pela empresa.

6. Informar a diretoria imediata, Auditoria ou Recrutamento Interno, de qualquer grau parentesco com terceiros em processo de contratação para sua área, e não participar do processo de contratação.	6. Usar de seu cargo, função ou informações sobre negócios, assuntos da Instituição, terceiros ou de clientes para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.
7. A carteira de fornecedores, clientes e parceiros presentes em sua atividade são de propriedade única e exclusiva da nossa empresa.	7. Favorecer terceiros por ter algum parentesco ou qualquer tipo de relacionamento com seus representantes.
8. Reportar ao time de auditoria interna e Diretoria da área, sobre a gestão de negócios pessoais que possam interferir em qualquer uma das suas atividades internas, ou que possam causar desconfiância por parte de outros colaboradores.	8. Utilizar a carteira comercial, incluindo clientes, parceiros agrícolas ou fornecedores exclusivos, após o desligamento da empresa, é estritamente proibido.
9. No relacionamento com nossos clientes, terceiros, parceiros agrícolas ou agentes públicos, quando estivermos representando a empresa, devemos agir sempre com ética e integridade, evitando qualquer situação que possa parecer um ato de corrupção ou que não esteja em harmonia com as melhores práticas de negócio reconhecidas em nosso mercado de atuação.	9. Jamais ofereça, presentes e hospitalidades, mimos, cortesias, vantagens ou benefícios a servidores públicos, parentes ou terceiros a eles relacionados, com o objetivo de influenciar decisões a favor dos interesses da nossa empresa, dos nossos colaboradores ou de terceiros ligados a nós. Vantagens ou benefícios incluem, mas não estão limitados a almoços, jantares, hospedagens e viagens. Pois essa ação caracteriza a prática de corrupção por meio de suborno.
10. Relatar para a Diretoria da sua área, Auditoria Interna ou anonimamente por meio da Linha Ética, sobre a visibilidade ou desconfiância de qualquer ato de corrupção por parte de outros colaboradores da empresa ou dos representantes de clientes, terceiros, parceiros ou fornecedores ativos ou em processo de contratação.	10. Obter vantagem ou benefício pessoal indevido, de modo fraudulento, sobre modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, da licitação pública, terceiros ou parceiros agrícolas.

5. Relação com Clientes

O nosso atendimento será sempre pautado no respeito, cordialidade, transparência e igualdade.

Condutas Necessárias	Condutas Proibidas
1. Atender os clientes com profissionalismo, competência e empatia, gerando uma relação de confiança recíproca.	1. Aceitar o ingresso de pessoas físicas ou jurídicas de conceito duvidoso, situação financeira desequilibrada ou origem suspeita.
2. Fornecer informações claras, corretas e transparentes, bem como adotar contratos de fácil compreensão.	2. Difundir informações, aconselhar ou negociar com base em rumores ou dados não confiáveis.
3. Reportar imediatamente situações de assédio, suborno e coação ao Time de Auditoria ou através da Linha Ética, disponível no site, telefone ou e-mail.	3. Aceitar suborno ou uso de poder por parte do cliente, com a finalidade de obter favorecimento em negociação junto a empresa.
4. Oferecer e respeitar os direitos e obrigações estabelecidas em contrato e aditivos.	4. Divulgar informações sigilosas dos clientes, ressalvados os casos de obrigações legais ou regulatórias.



6. Relação com Fornecedores ou Prestadores de Serviços

Nossos fornecedores e prestadores de serviços fazem parte do nosso dia a dia e devem cumprir nossos propósitos, princípios, normas internas e a legislação vigente. Além disso, é indispensável que respeitem o sigilo e a confidencialidade das informações acessadas em razão dos serviços prestados

Condutas Necessárias	Condutas Proibidas
1. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços de forma imparcial, considerando qualidade, preço, prazo de entrega, atendimento e utilizando processo de concorrência justo e objetivo. Além disso, o fornecedor deverá estar homologado perante o procedimento interno.	1. Contratar fornecedores e prestadores de serviços cuja reputação e atuação sejam divergentes do nosso Código e procedimento de homologação de fornecedores.
2. Respeitar os processos obrigatórios de contratação de prestadores de serviço, incluindo a validação das documentações obrigatórias dos colaboradores da empresa terceirizada, e assegurar que tenham a supervisão adequada.	2. Participar diretamente da contratação do terceiro ou da gestão de contrato com fornecedor que tenha qualquer conflito de interesse, relação pessoal ou familiar.
3. Divulgar e exigir de seus fornecedores e prestadores de serviços o cumprimento ao nosso Código, normas Internas e às legislações vigentes.	3. Contratar prestadores/ fornecedores de má reputação e que cobre preço inadequado ao serviço prestado, perante avaliação momentânea de mercado.
4. Garantir que todos os contratos com fornecedores e prestadores de serviços contenha a cláusula anticorrupção, privacidade de dados e prevenção à lavagem de dinheiro.	4. Realizar qualquer tipo de oferta, promessa, autorização de pagamento de qualquer quantia com o intuito de obter ou manter qualquer negócio.

5. Manifestar a existência de qualquer vínculo comercial ou pessoal com fornecedores a serem contratados, ao time de Suprimentos e Gestão de Riscos.

5. Divulgar informações dos fornecedores ou prestadores de serviços, com o objetivo de influenciar negativamente o processo de concorrência para contratação.

6. Os fornecedores e/ou prestadores de serviços devem orientar aos seus colaboradores que, direta ou indiretamente, interajam com a nossa empresa para que haja o cumprimento ao nosso Código de Conduta e Ética, normas Internas e às legislações vigentes.

6. Não orientar de forma correta os fornecedores ou prestadores de serviços, quanto às políticas, condutas internas, normas, legislações e qualquer outro aspecto que possa interferir negativamente a atividade do fornecedor/prestador de serviço.

7. O relacionamento com fornecedores e parceiros pauta-se pelo respeito mútuo, transparência, honestidade e ausência de Conflito de Interesses.

7. Usar de seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos do fornecedor/prestador de serviço como forma de persuasão em benefícios próprios ou para a empresa.

8. Excluir da base de fornecedores, aquele que tiver envolvimento com trabalho infantil, escravo ou atos que agredam o meio ambiente e segurança do trabalho e avisar imediatamente o departamento jurídico da empresa.

8. Omitir-se em relação a práticas ilegais ou antiéticas de um terceiro, parceiro ou prestador de serviço contratado pela sua área.



7. Relação com os Acionistas

A relação com os acionistas deve ser conduzida com base nas boas práticas de Governança Corporativa, assegurando transparência, prestação de contas e tratamento igualitário. Todas as interações e informações divulgadas devem estar alinhadas à estratégia e aos objetivos da empresa.

Condutas Necessárias	Condutas Proibidas
1. Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a espalharem os princípios éticos e os compromissos de conduta descritos neste Código.	1. Escolher um negócio ou uma operação para atender interesses particulares ou de terceiros.
2. Guardar sigilo sobre fatos relevantes aos quais tenha acesso em razão do cargo ou posição que ocupam, até que sejam divulgados ao público ou de forma ampla e oficial na empresa.	2. Beneficiar-se de informações privilegiadas para compra ou venda de ativos financeiros ou repassando a informação a terceiros.
3. Conduzir seus negócios com transparência, integridade e cultivando a credibilidade junto aos demais acionistas.	3. Vazar informações que possa interferir na construção de novos produtos ou negócios.
4. Assegurar que todos os acionistas, controladores ou minoritários, sejam tratados de forma equitativa.	4. Levar para a sociedade, informações estratégicas e sigilosas sobre os acionistas.
5. Assegurar que as apresentações de informações, demonstrações e registros contábeis e financeiros reflitam com clareza e precisão as operações realizadas.	5. Repasse de dados incorretos ou alterados de forma tendenciosa para benefício pessoal.

8. Relação com a Comunidade

Temos consciência da nossa responsabilidade social e, por isso, desenvolvemos ações que beneficiam os nossos colaboradores e a comunidade.

Condutas Necessárias	Condutas Proibidas
1. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local por meio de ações, projetos e uso de conhecimentos inerentes ao nosso negócio.	1. Não apoiar as causas sociais, usando como justificativa, o seu trabalho dentro da empresa.
2. Participar de ações e debates, com a comunidade, que tenham como objetivo principal o bem comum e o desenvolvimento local.	2. Repassar a comunidade local, informações incorretas da empresa e seus projetos sociais, sem a devida consulta da área competente.
3. Servir, conectar e fortalecer nossas pessoas, e comunidades com lealdade e solidariedade, respeitando e valorizando os direitos dos Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas através do diálogo constante, proteção de seus direitos e promoção da sustentabilidade nas operações que os impactem.	3. Ação coercitiva ou discriminatória, contra a participação da equipe de trabalho em ações benéficas para a comunidade.
4. Defender os direitos humanos e os princípios de justiça social.	4. Prejudicar de qualquer forma a comunidade e a sociedade local, por meio do seu trabalho.
5. Respeitar e preservar as áreas agrícolas e comunidades rurais vizinhas às áreas da empresa, assegurando que nossas atividades não impactem negativamente o ambiente e as pessoas.	5. É proibido realizar atividades que impactem negativamente as áreas agrícolas e comunidades rurais vizinhas às operações da empresa, comprometendo o ambiente e o bem-estar das pessoas nessas áreas.

9. Relação com o Meio Ambiente, Saúde, Segurança e Qualidade

Estimulamos nossos colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços a adotarem práticas sustentáveis que respeitem as diversidades e atendam às necessidades das comunidades, promovendo bem-estar, segurança e responsabilidade socioambiental. Também buscamos o alinhamento contínuo às normas e certificações que consolidam nosso compromisso com a qualidade, saúde, segurança e preservação do meio ambiente.

Condutas Necessárias	Condutas Proibidas
1. Comparecer, apoiar e promover iniciativas de preservação ambiental, saúde, segurança e qualidade, assegurando a manutenção de selos e certificações vigentes em conformidade com os requisitos obrigatórios de sua área.	1. Não Informar imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relacionados ao meio ambiente ou segurança do trabalho para sua liderança, dificultando a investigação das causas, e início das medidas corretivas e preventivas.
2. Reconhecer e avaliar os impactos ambientais, de saúde, segurança e qualidade, desenvolvendo estratégias eficazes para sua mitigação, controle e equilíbrio, garantindo a sustentabilidade das operações.	2. Ignorar ou negligenciar a avaliação de impactos ambientais, de saúde, segurança e qualidade, bem como deixar de implementar estratégias de mitigação, controle ou equilíbrio, comprometendo a sustentabilidade das operações e o cumprimento das normas vigentes.
3. Promover o uso consciente dos recursos, como exemplo: descartáveis, energia, combustível ou qualquer outro recurso.	3. Armazenar e descartar resíduos em desconformidade com as normas e regulamentações sanitárias.
4. Desenvolver novos projetos e soluções que preservem o equilíbrio natural do ambiente e promovam a segurança, a saúde e a qualidade.	4. Incentivar atividades inseguras, de modo que possam causar a possibilidade de acidente trabalho, bem como atividades que prejudiquem o meio ambiente e/ou saúde do colaborador ou terceiro.

5. Promover a segurança no local de trabalho, garantindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), e adotando sempre o lema: “Se não for seguro, não faça.”

5. É proibido desestimular o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como coagir ou permitir que colaboradores realizem atividades que coloquem em risco a segurança dos envolvidos.

10. Relação com Sindicatos e Entidades Representativas de Classe

A nossa empresa preza pelo relacionamento de parceria no convívio com as entidades sindicais e representativas de classe que representam seus colaboradores, respeitando a legislação em vigor, os princípios éticos e as políticas internas.

Condutas Necessárias

1. Tratar com respeito e cordialidade os representantes dos sindicatos ou das entidades de classe.

2. Direcionar a documentação disponibilizada pelos sindicatos e entidades de classe ao time de Gente, Gestão e Cultura

3. Informar à Área de Gente, Gestão e Cultura a visita de representantes sindical ou de entidades de classe. A área deve acompanhar a visita e esclarecer as dúvidas que surgirem.

4. Apoiar as iniciativas e os acordos coletivos de melhoria para a qualidade de vida e benefícios dos colaboradores e seus familiares.

Condutas Proibidas

1. Doar a sindicatos ou para membros de sindicatos.

2. Praticar qualquer forma de discriminação contra os colaboradores que se filiarem a sindicatos ou entidades de classe.

3. Utilizar-se de influências de órgãos de classe para benefícios internos.

4. Praticar atos que possam intimidar e influenciar o colaborador em decisões e votos sindicais ou órgãos de classe.

11. Relação com o Mercado

Respeitamos e promovemos a livre concorrência e a livre iniciativa, atuando de forma leal no mercado, em benefício de nossos clientes, fornecedores e parceiros agrícolas, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Condutas Necessárias

1. Estimular um relacionamento respeitoso e construtivo com a concorrência na busca por parcerias e fornecedores agrícolas, utilizando a existência de competidores como estímulo para melhorar nossos esforços e práticas.

2. Reconhecer que a competição por parcerias e fornecedores locais é uma prática normal e saudável no setor, e que o sucesso dos concorrentes não deve levar a retaliações, mas sim ser visto como um incentivo para nossa própria melhoria.

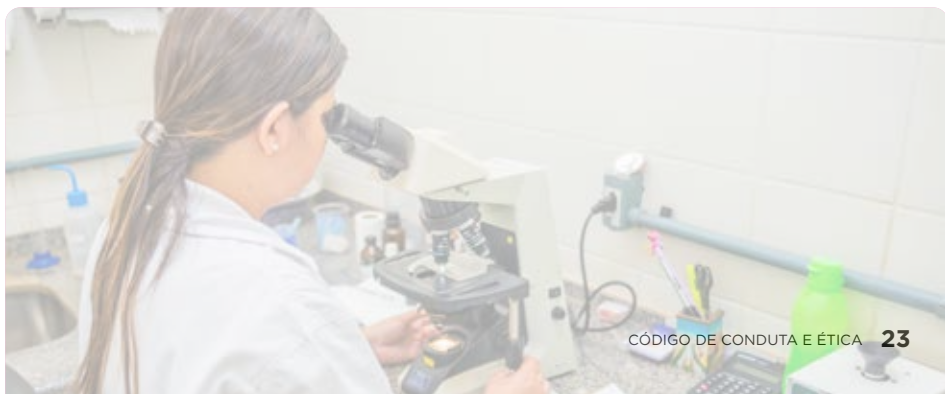
3. Garantir que a competição no mercado seja sempre pautada em práticas justas e leais, respeitando os princípios éticos e legais da livre concorrência e da iniciativa.

Condutas Proibidas

1. É proibido rebaixar a imagem de concorrentes ou de outras empresas por meio da divulgação de informações negativas ou falsas.

2. É inadmissível obter informações privilegiadas, omitir fatos relevantes, manipular dados, espionar ou acessar planos e estratégias de concorrentes por meio de práticas ilícitas.

3. É proibido ameaçar ou intimidar profissionais de outras empresas, mantendo sempre um ambiente de respeito mútuo no mercado.



12. Relação com Setor Público

Devemos ter um bom relacionamento com as entidades públicas municipais, estaduais e federais, e sempre reprimir ou denunciar condutas antiéticas ou atos de corrupção que possam prejudicar o Setor Público e a nossa empresa.

Condutas Necessárias	Condutas Proibidas
1. Necessário proteger o cumprimento das políticas, das normas e dos controles de prevenção à lavagem de dinheiro, combate do financiamento ao terrorismo, à corrupção e a atos ilícitos de qualquer natureza, em cumprimento às leis aplicáveis.	1. Realizar oferta, pagamento, promessa ou autorização de pagamento, presentes ou objetos de valor a qualquer autoridade, funcionário público, partido político, político ou candidato.
2. Obedecer e colaborar com as fiscalizações e controles do Setor Público.	2. Praticar ou violar atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida.
3. Atentar-se aos possíveis conflitos de interesse para não colocar em risco a nossa integridade, em caso de dúvida procurar o seu superior ou o time de Auditoria Interna.	3. Ganhar benefícios indevidos de agentes públicos, como patrocínio, doação, brindes, para si ou para terceiros.
4. Quando houver interesse, participar dos certames licitatórios de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos editais de licitações e nas leis e regulamentos que regem esses certames.	4. Ofertar ou dar vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
5. Em caso de agendamento de visita ou fiscalizações de agentes públicos nas dependências da empresa, sempre avisar com antecedência para o time de Auditoria, Diretoria da área responsável e Gente, Gestão e Cultura.	5. Proibir ou restringir uma fiscalização ou visita formal obrigatória, prevista em lei, de agentes públicas em todas as nossas áreas (agrícola, administrativa ou indústria).

Nossas Responsabilidades

Nossa capacidade individual de discernir o que é adequado, justo, legal e alinhado às normas e políticas da empresa orienta nossas ações diante das situações enfrentadas no trabalho. É essencial que todos os comportamentos estejam em conformidade com as normas regulatórias, leis e políticas internas, refletindo os valores e diretrizes éticas estabelecidos neste Código.

Para isso, desenvolvemos um Checklist de Conduta e Ética, uma ferramenta prática criada para auxiliá-lo a enfrentar os desafios e dilemas do dia a dia de maneira apropriada, responsável e em alinhamento com os princípios da empresa.

Você deve perguntar a si mesmo:

Meu comportamento está alinhado com as normas éticas estabelecidas neste código?

Não consultar outra área ou outro profissional para tomada de decisão pode ser visto como um erro?

Minhas ações estão em conformidade com as normas, políticas, procedimentos, leis e regulamentações aplicáveis?

Estou ciente de que minha decisão não prejudicará a imagem da nossa empresa se divulgada publicamente?

A minha decisão reflete a coisa certa a ser feita?

As ações de prestadores de serviços, acionistas, clientes, parceiros ou fornecedores estão de acordo com as leis e normas aplicáveis?

Sou capaz de tomar uma decisão objetiva ou preciso consultar outra área ou outro profissional?

Se alguma dessas respostas for “**não**” ou caso não tenha certeza, você deverá buscar ajuda. Isso inclui situações nas quais:

- Se houver dúvidas sobre a interpretação de políticas, leis ou regulamentações.

- A divergência de opinião se mostrar persistente e influenciar na sua decisão.
- As potenciais ações ou decisões fizeram você se sentir desconfortável.
- A tomada de decisão envolve alto risco e grande repercussão sobre a marca.

Como Denunciar uma Violação?

A Linha Ética é uma ferramenta que permite a qualquer pessoa reportar o descumprimento de regulamentações, apresentar sugestões ou denunciar quaisquer violações relacionadas às condutas descritas neste Código ou nas práticas operacionais e de relacionamento da empresa.

Para denunciar irregularidades, registrar reclamações, sugerir melhorias ou elogiar boas práticas, utilize os seguintes canais:

- **Linha Ética e Ouvidoria:** etica@bioaroeira.com.br
- **Telefone:**



Se preferir, não é necessário se identificar. No entanto, para acompanhar o andamento do processo, será indispensável o número do protocolo ou informações detalhadas da denúncia.

Os relatos devem conter o máximo de informações possíveis, como:

- (I) **Descrição objetiva e imparcial do fato.**
- (II) **Data, hora e local da ocorrência.**
- (III) **Identificação das pessoas ou terceiros envolvidos.**
- (IV) **Documentos, fotos ou evidências que auxiliem na avaliação do caso.**
- (V) **Frequência com que o fato ocorreu.**

Investigações Internas e Consequências

O descumprimento deste Código pode resultar em penalidades, conforme a gravidade e a recorrência da infração. As sanções aplicáveis incluem:

- **Advertência por escrito com suspensão;**
- **Impedimento de promoção;**
- **Demissão;**
- **Exclusão do fornecedor ou prestador de serviço;**
- **Multas contratuais; e**
- **Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.**

O Comitê de Riscos e Compliance será responsável pela averiguação. Caso não sejam constatadas irregularidades ou a análise seja inconclusiva, será garantido que o denunciante não sofra qualquer forma de retaliação.

É importante destacar que denúncias falsas, baseadas em má-fé, serão encaminhadas às autoridades competentes para a devida apuração. O autor poderá ser responsabilizado e punido tanto internamente, de acordo com as políticas e penalidades citadas acima, quanto externamente, conforme previsto na legislação aplicável.



Bioenergética Aroeira S/A

Rodovia BR-452, km 77 • Zona rural
CEP 38480-000 • Tupaciguara/MG

Tel.: 34 3281 0500

www.bioaroeira.com.br